



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

## PORTARIA Nº 135/2021

Data: 1º de julho de 2021

Determina período de recesso na Câmara Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Leandro Carlos Damiani, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Artigo 5º do Regimento Interno;

Considerando o Inciso II do Artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando a diminuição da demanda de serviços no período de recesso parlamentar, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos; e

### RESOLVE:

Art. 1º Determinar Recesso na Câmara Municipal de Sorriso, no período compreendido entre 16 à 31 de julho de 2021.

Parágrafo único. No período de recesso, não haverá atendimento ao público e funcionarão somente, internamente, os setores essenciais definidos pela presidência da Casa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

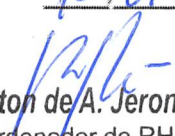
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de julho de 2021.

  
**LEANDRO CARLOS DAMIANI**  
Presidente

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI  
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

1º de julho de 2021

  
José Hilton de A. Jeronimo  
Coordenador de RH  
Portaria 055/2019

		a 31/10/2020	15	05/07/2021 1
Franklin Nogueira Gomes	Assistente Legislativo	12/11/2019 a 11/11/2020	20	05/07/2021 1
Margarete de Fátima Paludo Geuda	Secretária do Gabinete da Presidência	04/01/2020 a 03/01/2021	20	05/07/2021 1
Rosilene da Silva Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais II	01/11/2019 a 31/10/2020	30	05/07/2021 1
André Carlos Gobbato	Oficial Legislativo	03/12/2018 a 02/12/2019	15	08/07/2021 1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

#### LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 05 de julho de 2021

Elbio Volkweis  
Presidente

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT, Estado de Mato Grosso, comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021, o Sr. Valdemar Gamba, Presidente do CISRAT, reconheceu ser inexigível a licitação objetivando o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em consultas médicas, exames clínicos e procedimentos especializados, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, CREDENCIANDO as Empresas CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.795.401/0001-79, para os itens 04, 11, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 97, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116; NISHIOKA E NISHIOKA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 01.413.785/0001-97, para os itens 02, 61, 62, 63, 64 e 65; CENTRO MÉDICO ALTALIANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.744.932/0001-49, para os itens 02, 04, 05, 06, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 61, 62, 63, 64, 65, 101, 102, 103, 117 e 118; FORTKAMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.248.630/0001-97, para os itens 07, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 99; CLINICA SÃO CAMILO DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.041.469/0001-05, para os itens 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 67, 68, 69, 95, 98 e 99; **DIS-DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.677.583/0001-02**, para os itens 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 122, 123, 124, 126 e 127; VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.106.507/0001-43, para os itens 04, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116; NEUROVIDA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.585.394/0001-80, para os itens 01 e 60; PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA inscrita no CNPJ nº 02.506.535/0001-64, para os itens 04, 11, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 110, 111, 112, 113, 115 e 116; ARTIGOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE REDONDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.409.459/0001-67, para os itens 10, 19, 20, 21, 22, 23 e 24; CHECKUP DIAGNÓSTICO AVANÇADO POR IMAGEM inscrita no CNPJ nº. 27.659.883/0001-00, para os itens 3, 4, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 60, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 95, 96 e 97; OLIVEIRA JUNIOR & MEDEIROS LTDA inscrita no CNPJ nº. 25.313.760/0001-80, para os itens 8, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 107, 108 e 109; NEUROCIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR DAS AMÉRICAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 32.691.880/0001-86, para os itens 01 e 60; LUDE UCHIYAMA RIBEIRO inscrita no CNPJ nº. 36.965.792/0001-86, para o item 07, EPX – SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 13.904.064/0002-40, para os itens 02, 05, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 61, 62, 63, 64, 65, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 126 e 127; **DIAGNÓSTICA CLÍNICA MÉDICA-ME inscrita no CNPJ nº. 11.141.002/0001-17**, para os itens 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 95, 96, 97, 98, 99, 126 e 127. **DIS-DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.677.583/0006-09**, para os itens 122, 123, 124, 126 e 127, **MEDCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.510.258/0001-70** para os itens 96 e 97, **ORTOMT SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 37.491.203/0001-38, para o item 05**. Para os itens 13, 105, 106, 119, 120, 121, não houve empresas credenciadas até a presente data.

Alta Floresta/MT, em 02 de julho de 2021.

Valdemar Gamba  
Presidente do CISRAT

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 043/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

CONTRATO Nº 070/2021  
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA  
CONTRATADO: ARAGUAIA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 134/2021  
Data: 30 de junho de 2021

Altera a Portaria nº 63/2018, de 23 de março de 2018, que "Dispõe sobre o controle de frequência e assiduidade, regulamenta o pagamento e compensação de serviço extraordinário dos servidores da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor LEANDRO CARLOS DAMIANI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os §§ 7º e 9º do artigo 8º e criar o § 10 do artigo 8º da Portaria nº 63/2018 de 23 de março de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 7º Compete ao chefe imediato o controle da frequência dos servidores lotados na unidade pela qual é responsável, bem como a administração dos respectivos Relatórios de Justificativas e Relatórios Espelho Ponto, devendo observar as regras estabelecidas por esta Portaria.

§ 9º O Relatório Espelho Ponto deverá ser entregue na Unidade Interna de Recursos Humanos, devidamente assinado pelo servidor, carimbado e assinado pela chefia imediata, até o último dia útil de cada mês.

§ 10 A não entrega do Relatório de Justificativas ou do Relatório Espelho Ponto pressupõe ausência do servidor durante o período correspondente aos relatórios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2021.

LEANDRO CARLOS DAMIANI  
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 135/2021  
Data: 1º de julho de 2021

Determina período de recesso na Câmara Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Leandro Carlos Damiani, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Artigo 5º do Regimento Interno;  
Considerando o Inciso II do Artigo 15 do Regimento Interno desta Casa

de Leis;

Considerando a diminuição da demanda de serviços no período de recesso parlamentar, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos; e

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar Recesso na Câmara Municipal de Sorriso, no período compreendido entre 16 à 31 de julho de 2021.

Parágrafo único. No período de recesso, não haverá atendimento ao público e funcionário somente, internamente, os setores essenciais definidos pela presidência da Casa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de julho de 2021.

LEANDRO CARLOS DAMIANI  
Presidente